



verfno
tas

ATA N.º 8/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 21/04/2021.

Iniciada às 09,30 horas e encerrada às 12,00 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. 7.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2021
- 3. CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E QUIOSQUE DA PRAIA FLUVIAL DE MOURÃO 2021
- 4. MERCADO MUNICIPAL – PROPOSTA DE HASTA PÚBLICA PARA AS LOJAS N.ºs 1, 2, 4, 5 E 6
- 5. PEDIDO DE APOIO (JUNTA DE FREGUESIA DE GRANJA)
- 6. PROGRAMA ESCOLHAS ADEREM E8G – ADESÃO AO PROGRAMA E CONSÓRCIO
- 7. APOIO AO ASSOCIATIVISMO - **Prejudicado**

II. EDUCAÇÃO

- 1. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2021/2022

III. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- 1. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS



Manfred
[Signature]

2. PRÉDIOS RÚSTICOS – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

A reunião iniciou-se com a presença de:

- Presidente:** Dr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Vice-Presidente Manuel Francisco Godinho Carrilho
Vereadores: Dr.^a Anabela Ramalho Falcato Caixeiro
Francisco Simão Lopes de Oliveira
Gonçalo Jorge Fernandes Lopes

A reunião foi presidida pela Sr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

Seguidamente a Sr.^a Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 78, referente ao dia 20 de abril de 2021, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de € 863.423,89 (oitocentos e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e três euros e oitenta e nove cêntimos), as "*dotações orçamentais*" no valor devedor de € 844.848,30 (oitocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito euros e trinta cêntimos) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de € 18.575,59 (dezoito mil quinhentos e setenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Reuniu com o Senhor Secretário de Estado da Administração Interna sobre os problemas de segurança no concelho e sugeriu que com a maior brevidade seja assinado o CLS – Contrato Local de Segurança e colocar o mesmo em execução. Ainda não indicaram a data para a sua assinatura que deverá ser já presencialmente;



Verificação
[assinatura]

- Por acordo com o Senhor Presidente da Assembleia Municipal a habitual sessão solene de comemoração do aniversário do 25 de abril será realizada no Salão Paroquial de Mourão, precedida do hastear da Bandeira, com a atuação da Banda Municipal Mouranense;
- Continuam os trabalhos de limpeza e monda de ervas nas ruas e a colocação de alcatrão na Granja. Desde o dia 19 do corrente mês que a empresa especializada Desitejo está a proceder à monda química, cuja aplicação está sempre condicionada às condições meteorológicas;
- Deu conhecimento do ofício da ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa em que informa que o Júri Nacional decidiu, por unanimidade, submeter e recomendar a praia do Município de Mourão ao Júri Internacional do Programa Bandeira Azul 2021, e congratula o Município de Mourão pelo trabalho realizado na Praia Fluvial de Mourão, pela evolução segura e de qualidade, ao longo dos 4 anos de candidatura ao galardão Bandeira Azul;
- Deu conhecimento da Informações do Serviço de Intervenção Social, deste Município, n.ºs INT_MOURAO/2021/499, de 19-04-2021, relativa aos apoios concedidos no âmbito do Fundo de Emergência Municipal - Covid-19 – Famílias II Fase;

2.1. A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro referiu que constatou nas redes sociais que o Município já adquiriu a carrinha que será afeta ao Serviço Municipal de Proteção Civil e desejou que aquela viatura corresponda às expectativas e que a mesma não tenha que ser utilizada por questões de força maior ou acontecimentos graves, mas mais em questões de prevenção e vigilância.

Seguidamente a Sr.^a Vereadora perguntou em que fase se encontram os concursos para contratação de técnicos superiores nas áreas de proteção civil e ambiente, e quantos são os concorrentes a cada um deles?

Deixou depois uma palavra de apreço pelo comportamento das pessoas que permite um levantamento de algumas restrições e fez votos para que as coisas corram, tanto a nível local como a nível nacional, e que não seja necessário voltar atrás.

Finalmente a Sr.^a Vereadora referiu que há publicações nas redes sociais a mostrar a falta de limpeza e a má utilização dos locais de recolha de lixo, pelo que alerta que será necessário adaptar os horários ou os moldes da recolha. Não é uma boa imagem para o concelho, e talvez seja necessário fazer algo mais para além de ações de sensibilização.

Seguidamente a Sr.^a Presidente prestou os seguintes esclarecimentos:



410/2019
[Signature]

- O procedimento dos concursos está na posse dos respetivos júris, que são completamente autónomos nas suas ações, sabendo, no entanto, que já foram realizadas as avaliações curriculares e vão ser marcadas as entrevistas profissionais de seleção;
- O processo de desconfinamento é sempre uma preocupação acrescida em que naturalmente todos desejamos que corra bem;
- A situação reportada nas redes sociais sobre a recolha de lixo trata-se de uma situação pontual e excecional resultante da limpeza de uma casa de pessoas que não residem habitualmente em Mourão. Há falta de civismo das pessoas e para estes casos não há sensibilização que nos valha. O Município até se disponibiliza a recolher os lixos, sobrantes e monos nas casas das pessoas desde que haja essa informação e solicitação. Já há uma equipa a trabalhar aos sábados e vai passar a haver também outra equipa aos domingos para tentar evitar que tais situações voltem a acontecer.

2.2. O Sr. Vereador Francisco Oliveira referiu que comunga da mesma preocupação sobre os concursos e gostaria que houve mais informação e acompanhamento dos vereadores sobre as diversas situações, para não se saber as coisas através de outros meios que não aqui, como aconteceu agora com a compra da carrinha dos serviços de proteção civil, e acontece nas informações que são presentes à Assembleia Municipal que os vereadores na Câmara não sabem.

Mais referiu o Sr. Vereador que a situação relatada sobre os lixos não tem qualquer atenuante, sejam ou não as pessoas de cá, pois todos devem saber as regras do que se pode ou não fazer. São ações que com ou sem intenção gozam com quem trabalha. Isto verifica-se nas restantes freguesias, onde todos se conhecem, pelo que deveriam os infratores ser denunciados e aplicadas coimas. Se alguém fosse castigado servia de exemplo e sem penalizações não se consegue impor a ordem.

Finalmente o Sr. Vereador alertou para a necessidade de se colocar um vidro junto ao Café Lanterna para que não depositem as garrafas junto ao contentor do lixo como tem vindo a acontecer, tendo o Sr. Vice-Presidente informado que já está sinalizada essa situação e que inicialmente se pensou colocar lá o que estava junto ao Café Batista, e que agora está fechado, mas em articulação com a Gesamb, que faz a recolha, decidiu-se que ia ser colocado ali um vidro novo mantendo-se o anterior no mesmo lugar.

Seguidamente a Sr.^a Presidente esclareceu que a informação que é presente às sessões da Assembleia Municipal é extraída das atas das reuniões da Câmara. Relativamente à penalização dos maus atos relacionados com a colocação dos lixos nas



de Sousa
[assinatura]

ruas, informou que aquelas ocorrências são participadas à GNR como queixas contra desconhecidos por não haver provas de quem pratica os atos.

2.3. O Sr. Vice-Presidente prestou as seguintes informações:

- Aos procedimentos concursais concorreram 11 candidatos a cada um dos concursos, sendo que foram excluídos 6 candidatos no caso do técnico superior de proteção civil e 3 no caso do técnico superior de ambiente;
- Até agora havia duas equipas que aos sábados faziam a recolha de monos, sobrantes e lixos, sendo que após a ocorrência relatada e outras idênticas vai-se optar por trabalhar uma ao sábado e outra ao domingo, sabendo-se que o maior problema é a falta de civismo. Mais informou que da última vez que foi possível identificar um infrator, foi o mesmo denunciado às autoridades policiais e posteriormente autuado;
- Foi iniciada a reparação do caminho vicinal para o Monte do Caneiro, na freguesia de Luz.

2.4. O Sr. Vereador Gonçalo Lopes informou que irão ser colocadas papeleiras junto de todos os cafés do concelho.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 7 de abril de 2021 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. 7.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2021

Pela Sr.ª Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações do Orçamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, a 6.ª Modificação Orçamental, que compreende a 7.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 7.ª Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2021.

O mencionado documento dado a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número dez**), ficando a fazer parte integrante desta ata.



Francisco
[Signature]

O Sr. Vereador Francisco Oliveira referiu que se o reforço da verba para a aquisição de material desportivo é já no âmbito do protocolo para a realização da prova de Triatlo tudo bem, pois se fosse por outro motivo, e dadas as circunstâncias atuais que se vivem não faria sentido.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 7.ª Modificação Orçamental para o ano de 2021.

Deliberação tomada **por maioria**, com quatro votos favor e uma abstenção da Sr.ª Vereadora Anabela Caixeiro.

3. CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E QUIOSQUE DA PRAIA FLUVIAL DE MOURÃO 2021

Relativamente a este assunto a Sr.ª Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

- a) *Se aproxima o início da época balnear da Praia Fluvial de Mourão, a qual decorrerá, oficialmente, entre 01/06/2021 e 30/09/2021;*
- b) *A Praia Fluvial de Mourão foi distinguida com a Bandeira Azul e que dispõe de instalações sanitárias, posto para nadadores salvadores, posto de primeiros socorros, bem como de estacionamento, entre outras valências;*
- c) *As épocas balneares anteriores demonstraram que a Praia Fluvial de Mourão é alvo de grande afluência de banhistas e turistas;*
- d) *Em virtude da grande afluência àquela Praia, torna-se necessário dotá-la de mais serviços e equipamentos para usufruto dos banhistas, nomeadamente para a venda de café, bebidas, comida rápida e gelados;*
- e) *De acordo com o Regime da Utilização dos Recursos Hídricos, aprovado pelo DL n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, são permitidos apoios de praia e equipamentos, tais como estabelecimentos de bebidas;*
- f) *A Câmara de Mourão tem adquirido ao longo dos anos equipamentos que foi instalando na Praia Fluvial para que de uma forma ordenada e estética sejam prestados os serviços de Bar;*
- g) *Apesar da situação da situação pandémica que ainda afeta Portugal e o Mundo a época balnear irá decorrer, embora com algumas restrições;*
- h) *A Praia Fluvial de Mourão dispõe das instalações necessárias para cumprir com os requisitos de abertura dadas as circunstâncias que o País atravessa, nomeadamente, instalações sanitárias, posto para nadadores salvadores, posto de primeiros socorros, bem como de estacionamento, entre outras valências;*



desfina
[Signature]

- i) A época balnear que se vai iniciar é incerta e exigente, no entanto, prevê-se afluência de banhistas e turistas e importa acautelar que estas tenham o mínimo de condições disponíveis durante a sua estadia;
- j) Em virtude do Estado de Emergência e da Pandemia que ainda está entre nós é necessário tomar precauções adicionais, as quais importam custos extra quer para o Município quer para o adjudicatário da concessão do Bar/Quiosque da Praia Fluvial de Mourão;
- k) Face a esses custos adicionais e para acautelar possíveis concorrentes, deve, nesta época balnear de 2021, em linha com o que aconteceu em 2020, a Câmara Municipal prescindir do montante de adjudicação que vinha a ser peticionado, passando o valor da renda a pagar a ser a base para a licitação;
- l) A concessão daquele equipamento, por critérios de concorrência e imparcialidade deve ser objeto de hasta pública;
- m) É intenção da Câmara concessionar o equipamento instalado e torna-se essencial estabelecer um conjunto de regras para a concessão em hasta pública do direito de ocupação do Bar/Quiosque da Praia Fluvial de Mourão;
- n) Importa definir as normas, direitos e deveres inerentes à concessão da sua exploração;
- o) O adjudicatário fica vinculado e obrigado a cumprir as normas já emanadas e as que vierem a ser impostas pela Direção Geral de Saúde, entre as quais, as disponíveis em https://sniambgeoviewer.apambiente.pt/GeoDocs/geoportaldocs/Docs/Manual_EpocaBalnear2020_vf.pdf.

Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º e do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) Aprovar as "NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO BAR/QUIOSQUE DA PRAIA FLUVIAL DE MOURÃO, PARA A ÉPOCA BALNEAR 2021", que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais; (ANEXO I)
- b) Determinar que a hasta pública se realize na reunião da Câmara Municipal do próximo dia 5 de maio do corrente ano;
- c) Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Paços do Município de Mourão, 16 de Abril de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal
Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara



Handwritten signature and date

NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO BAR/QUIOSQUE DA PRAIA FLUVIAL DE MOURÃO, PARA A ÉPOCA BALNEAR 2021

1.^a – Objeto

O presente documento tem por objetivo definir as regras que devem ser observadas na ocupação do Bar/Quiosque instalado na Praia Fluvial de Mourão, durante a época balnear de 2021.

2.^a – Entidade Adjudicante

MUNICÍPIO DE MOURÃO, pessoa coletiva de direito público, com o N.I.F. 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233.

3.^a – Objeto da Hasta Pública

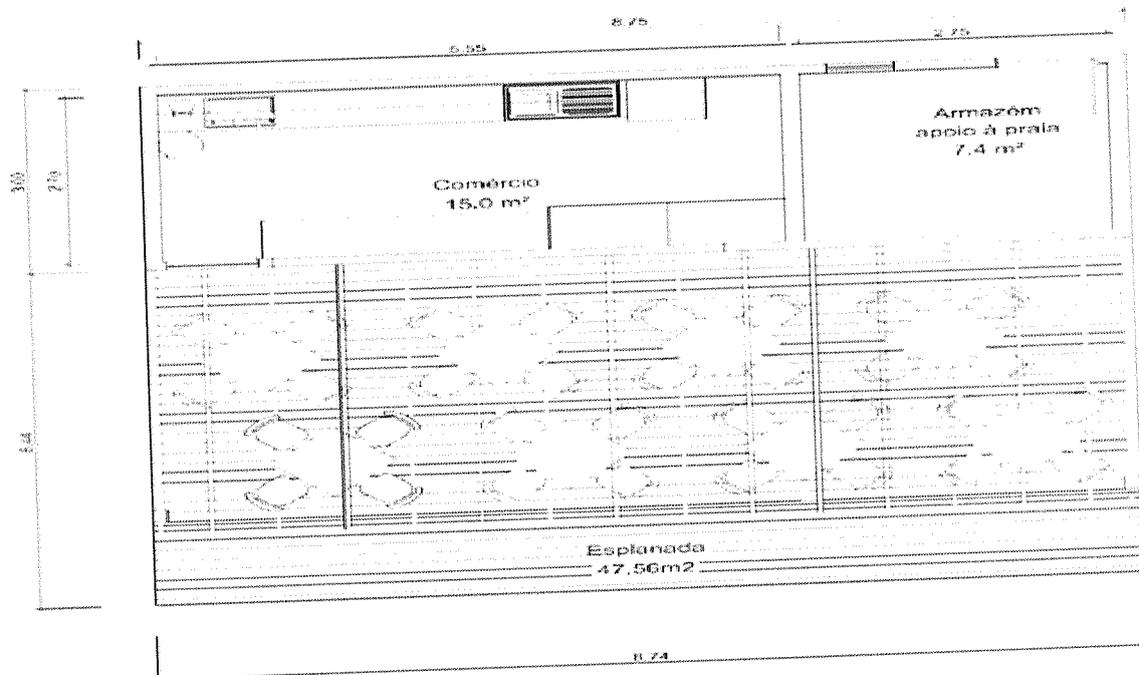
Bar/Quiosque, instalado na Praia Fluvial de Mourão, para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados e similares.

4.^a – Características do Espaço e equipamento incluído

4.1 Área:

- Área de implementação com deck | 73,62m²
- Área de cobertura | 26,25m²
- Área bruta | 26,25m²
- Área útil | 22,40,00m²
- Área deck | 47,56m²
- Área pérgula | 37,58m²
- Dimensões totais do módulo: 8,75m (Comp.) x 3,00m (Larg.) x 2,95m (Alt.)

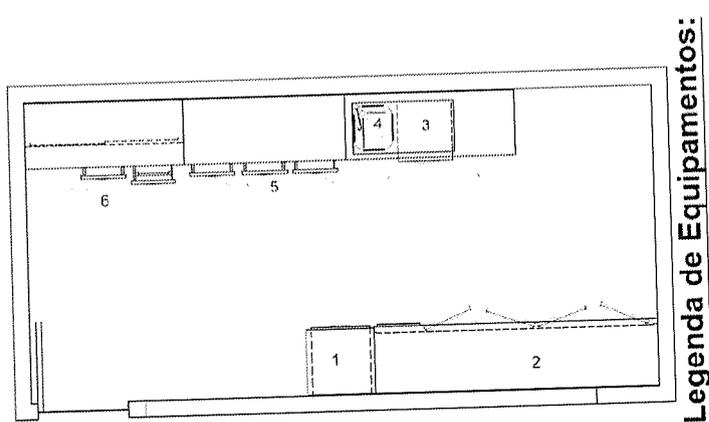
Handwritten signature



4.2 Equipamento incluído:

- a) Bancada com construção em aço inox - Equipada com: alçado posterior de 100mm e espaço para máquina de gelo - Dimensão: 750x600x850mm T0 Alc;
- b) Bancada refrigerada de 4 portas de vidro, com construção interior e exterior em aço inox, com termostato digital, descongelação automática, temperatura de trabalho de +1º/+8ºC. Potência de 442W/230V. Com alçado posterior de 100mm - Modelo: BRM 25 PV NL Alc - Tampo reto - Dimensão: 2500x700x825/885mm;
- c) Bancada com construção em aço inox - Equipada com: alçado posterior e lateral direito de 100mm, prateleira inferior, pia de 340x400x160mm, escorredouro, espaço para máquina de lavar, forras nas laterais e porta sob o pia. Dimensão: 1480x600x850mm T1 Alc;
- d) Torneira do tipo hospitalar com comando de cotovelo - Modelo: HOSP-H1;
- e) Bancada com construção em aço Inox - Equipada com: alçado posterior e lateral esquerdo de 100mm, prateleira inferior e intermédia, forras nas laterais, costas, gavetas, zona fechada e portas pivotantes. Dimensão: 14400x600x850mm T2 Alc;
- f) Bancada com construção em aço inox- Equipada com: alçado posterior de 100mm, prateleira inferior, tulla ara borras de café, 1 gaveta, forras nas laterais, costas e 2 portas pivotantes. Dimensão: 1400x600x850mm T1 Alc.

Será da responsabilidade do titular do direito de ocupação, a colocação de qualquer outro equipamento e/ou utensílios necessário ao desenvolvimento da atividade em causa, desde que não prejudique ou danifique o Bar/Quiosque.

402/20
~~10/21~~

Legenda de Equipamentos:

1- Bancada inox de apoio	750x600x850mm
2- Bancada refrigerada 4 portas	BRM 25 PV NI
3- Bancada inox c/ pia	1480x600x850mm
4- Torneira / comando cotevelo	HOSP-H1
5- Bancada inox de apoio	1440x600x850mm
6- Bancada inox cafeteria	1400x600x850mm

5.^a – Cessionário

Qualquer pessoa singular e coletiva detentora de capacidade jurídica de gozo e de exercício que estiver interessada na ocupação do espaço, as quais têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

6.^a – Finalidade

O tipo de atividade a instalar deverá estar de acordo com o estabelecido no ponto 3 do presente documento.

7.^a – Apresentação de Propostas

As propostas deverão ser apresentadas oralmente perante o Executivo Municipal na hora que vier a ser publicitada editalmente e durante a reunião da Câmara Municipal do dia 05 de maio de 2021.

8.^a – Funcionamento da Praça

8.1. A Praça decorrerá perante o Executivo Municipal, no decurso da reunião de Câmara Municipal a realizar no dia 05 de maio de 2021, no Salão Nobre dos Paços do Município de Mourão.

8.2. Podem intervir na Praça os interessados na ocupação do Bar/Quiosque ou os seus representantes, devidamente habilitados para o efeito, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

9.^a – Valor Mínimo Devido pela Adjudicação

150,00 € (cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (o qual consistirá na primeira renda e nas seguintes).

10.^a – Lances Mínimos de Licitação

5,00 € (cinco euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

11.^a – Forma de Licitação

Verbal, perante o Executivo Municipal.

12.^a – Modo de Adjudicação

12.1. Em regra, a adjudicação será feita ao interessado que tiver oferecido o lance de valor mais elevado, quando este não tiver obtido cobertura por lance superior, após anunciado três vezes.



Montano
[Signature]

12.2. Se houver um só interessado não se realizará arrematação e o direito de ocupação será concedido mediante o pagamento da taxa mínima fixada em 9.^a.

12.3. Quando não tenha sido apresentada nenhuma proposta na sequência da hasta pública, a Câmara Municipal reserva-se, o direito de proceder ao ajuste direto do espaço, competência que fica desde já delegada na Presidente da Câmara.

12.4. Caso o adjudicatário não venha a cumprir as normas aqui estabelecidas, pode a Presidente da Câmara, sem necessidade de outras formalidades convidar a entidade que efetuou o segundo lance mais alto a tomar a posição de cessionário, pelo valor do lance oferecido.

12.5. Se a entidade referida em 12.4 também não cumprir com os requisitos, proceder-se-á como em 12.3, sendo que neste caso a adjudicação será efetuada pelo valor mínimo de adjudicação.

13.^a – Valor Mensal devido pela ocupação do equipamento

13.1. O valor mensal devido pela ocupação do espaço é o que resultar da arrematação, ou seja, os licitantes irão licitar o valor a pagar pela renda mensal, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por cada mês (o mês de junho é pago na proporção do tempo que o Bar vier a ser ocupado).

13.2. O valor mensal devido pela ocupação deverá ser paga até ao dia 08 do mês a que diz respeito, na Tesouraria do Município de Mourão.

13.3. Em caso de atraso no pagamento vencerão juros a taxa legal – taxa devida ao Estado.

14.^a – Pagamento do Valor Mínimo Devido pela Adjudicação

O Cessionário procederá, no prazo de 5 dias uteis após a realização da hasta pública, ao pagamento, do valor da arrematação, sob pena de ficar sem efeito e de perder o direito de ocupação do espaço.

15.^a – Caução

15.1 O arrematante a quem foi concedido o direito de ocupação do espaço, entregará, no prazo de 5 dias uteis após a realização da hasta pública, a caução de 500,00 € (quinhentos euros), a qual será devolvida durante o mês seguinte ao termino da ocupação, caso não se verifique nenhum pagamento em atraso e/ou qualquer outra situação de danos no equipamento concedido.

15.2 A caução será prestada através de cheque não datado à ordem do Município de Mourão, o qual só será utilizado nos casos referidos no número anterior.

16.^a – Direito à Ocupação

16.1. A adjudicação só se torna efetiva após a apresentação até ao término do quinto dia útil seguinte ao da realização da hasta pública, de certidões da situação tributária perante as Finanças, contributiva perante a Segurança Social regularizada e da detenção de Atividade aberta que compreenda o uso a dar ao equipamento por parte do adjudicatário.

16.2. Após a adjudicação transfere-se para o titular do direito de ocupação, o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida, nomeadamente quanto à detenção de sistemas de faturação adequados, de acordo com a Lei Tributária.

16.3. Os titulares do direito de ocupação são ainda responsáveis por:

a) Manter o serviço ininterrupto durante todos os dias até ao fim da época balnear;



permane
Luís

- b) Cumprir o horário de funcionamento entre as 09h00 e as 19h00 (podendo praticar horário mais alargado);
 - c) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço no respetivo Espaço;
 - d) Assegurar a limpeza do espaço cedido e da sua zona envolvente;
 - e) Assegurar um atendimento ao público de elevada correção e trato;
 - f) Facultar ao Município o exame do espaço cedido, sempre que seja solicitado;
 - g) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;
 - h) Não fazer dela uma utilização imprudente;
 - i) Avisar imediatamente o Município, sempre que tenha conhecimento de anomalias no Espaço, ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado pelo Município;
 - j) Restituir o Espaço em boas condições, findo prazo de ocupação;
 - k) Cumprir as regras do presente documento e as decorrentes da legislação aplicável.
- l) Cumprir todas as normas aplicáveis ao espaço emanadas ou que vieram a ser emanadas e divulgadas pela Direção Geral de Saúde, nomeadamente as disponíveis em https://sniambgeoviewer.apambiente.pt/GeoDocs/geoportaldocs/Docs/Manual_EpocaBalnear2020_vf.pdf**

16.4. O arrematante é obrigado a iniciar a ocupação do local, no prazo máximo de 3 dias após a abertura oficial da praia.

16.5. A ocupação fica, ainda condicionada à assinatura e aceitação das presentes normas.

17.ª – Causas de não adjudicação

A Câmara Municipal de Mourão reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se se verificar haver conluio entre arrematantes e /ou prejuízo para o Município, não havendo lugar a qualquer indemnização.

18.ª – Anulação ou resolução

A Câmara Municipal poderá anular a adjudicação quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamentar aplicável.

19.ª – Desistência

19.1. Em caso de desistência do adjudicatário, posterior ao pagamento da totalidade do valor da adjudicação, o dinheiro não lhe será restituído. O mesmo acontecerá no caso de o adjudicatário não comprovar que tem a sua situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como a situação contributiva para com a segurança social, tal como atividade aberta que compreenda o uso a dar ao equipamento.

19.2. Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o adjudicatário terá direito a reaver o valor já pago.

20.ª – Caducidade do Direito de Ocupação

20.1. O direito de ocupação caduca quando qualquer espaço não seja utilizado, durante 3 (três) dias consecutivos, salvo se existirem motivos atendíveis que não justifiquem a caducidade.



Handwritten signature and initials

20.2. O direito de ocupação caduca no caso de violação de quaisquer normas ou obrigações contidas neste documento, devendo o ocupante deixar o equipamento livre de pessoas e bens no prazo de 48 horas, após aviso para o efeito.

20.3. O direito de ocupação caduca pelo decurso do prazo, ou seja, em 30/09/2021, salvo se o adjudicatário requerer a extensão do prazo por períodos mensais até o máximo de 3 meses, ou seja, até 31/12/2021, sendo que, neste caso, por decisão da Exma. Senhora Presidente da Câmara o valor da renda poderá ser reduzido até 50% face à redução da afluência à Praia.

20.4. A prorrogação do prazo referida em 20.3 e da redução da renda até 50% é decidida por mero despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara, na qual desde já se delega tais competências.

20.5. Finda a ocupação, o adjudicatário dispõe de 48 horas para entregar o equipamento livre de pessoas e bens, sob pena de indemnização igual ao dobro do valor mensal, devido pela ocupação por cada dia de atraso, calculada sobre a fração diária correspondente.

21.ª – Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão esclarecidas pela Câmara Municipal e notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

22.ª – Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.”

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.ª Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

4. MERCADO MUNICIPAL – PROPOSTA DE HASTA PÚBLICA PARA AS LOJAS N.ºs 1, 2, 4, 5 E 6

Relativamente a este assunto a Sr.ª Presidente deu conhecimento da Informação da Subunidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, deste Município, n.º INT_MOURAO/2021/470, de 07-04-2021, cujo teor seguidamente se transcreve:

“Assunto: **MERCADO MUNICIPAL**

Lojas n.º 1, 2, 4, 5 e 6

Tendo por referência o requerimento apresentado pelo Sr. Alexandre Oliveira Marcão, relativamente ao interesse ao direito de ocupação das lojas em epígrafe, cumpre-me prestar a seguinte

INFORMAÇÃO



9/10/21
[Signature]

1. A concessão das Lojas, Bancas e instalações complementares é efectuada por arrematação em hasta pública ou por proposta em carta fechada, conforme opção camarária.
2. Na presente data todas as lojas se encontram vagas.

Assim, de acordo com o preceituado no artigo 9.º do Regulamento do Mercado Municipal, a Câmara Municipal poderá pôr em hasta pública o direito à ocupação das lojas acima mencionadas, fixando os valores dos lanços e da base de licitação.

À consideração superior.

A Assistente Técnica,
Angélica de Jesus Pereira Boletó"

Depois de apreciada a Informação acima transcrita e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, por proposta da Sr.ª Presidente:

- a) Conceder o direito de ocupação das Lojas por arrematação em hasta pública a realizar na reunião ordinária da Câmara Municipal de 5 de maio de 2021, pelas 09,30 horas;
- b) Fixar as seguintes bases de licitação:
 - A base de licitação para as lojas n.ºs **1 e 2** é de 50,00 € com lanços de 5,00 €;
 - A base de licitação para a loja n.º **4** é de 50,00 € com lanços de 5,00 €;
 - A base de licitação para as lojas n.ºs **5 e 6** é de 50,00 € com lanços de 5,00 €;
- c) Quando na ausência de pretendentes na hasta pública, a Câmara Municipal concede a sua ocupação, a requerimento de qualquer interessado com dispensa de arrematação e pela taxa mínima fixada, ou seja a base de licitação (n.º 1 do art.º 11.º do Regulamento do Mercado Municipal de Mourão);
- d) Em tudo o mais, deve ser observado o disposto no Regulamento do Mercado Municipal de Mourão.
- e) A presente deliberação deverá ser publicitada no sítio da Internet do Município e elaborado o respetivo Edital para afixação nos lugares de estilo, bem como nos lugares do Mercado a esse fim destinados.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

5. PEDIDO DE APOIO (JUNTA DE FREGUESIA DE GRANJA)

Foi lido o ofício da Junta de Freguesia de Granja, n.º 2021/13, de 14 do corrente mês, em que solicita apoio do Município para a elaboração do projeto para a construção de novos sanitários no edifício da Casa do Povo da Granja.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.



6. PROGRAMA ESCOLHAS ADEREM E8G – ADESÃO AO PROGRAMA E CONSÓRCIO

Relativamente a este assunto a Sr.^a Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta de adesão ao Programa em epígrafe, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**anexo número onze**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Depois de apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.^a Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

7. APOIO AO ASSOCIATIVISMO

Relativamente a este assunto a Sr.^a Presidente informou que em virtude do processo de análise das candidaturas ao apoio em epígrafe não estar ainda concluído, este ponto fica **Prejudicado**.

II - EDUCAÇÃO

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2021/2022

Pela Sr.^a Presidente foi posta à discussão a análise do Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2021/2022, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número doze**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciado o Plano de Transportes acima mencionado e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.^a Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

III – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

1.1. Foi presente o processo para licenciamento de obras particulares n.º 08/2021, instaurado a requerimento de **Célia Cristina Bação Segurado**, em que requer a aprovação do projeto de arquitetura da obra de alteração e ampliação de edifício de habitação que possui no seu prédio urbano sito na Rua de São Sebastião n.º 23 e Rua do Rossio, s/n, na freguesia de Granja, deste concelho.

O Executivo, com base na Informação do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, n.º INT_MOURAO/2021/485, de 12-04-2021, deliberou deferir a referida pretensão.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

1.2. Foi presente o processo para licenciamento de obras particulares n.º 09/2021, instaurado a requerimento de **Sebastião Branco Oliveira**, em que requer a aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de moradio unifamiliar no seu prédio urbano sito no Loteamento do Alto da Escola, Lote 2, na freguesia de Granja, deste concelho.

O Executivo, com base na Informação do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, n.º INT_MOURAO/2021/486, de 12-04-2021, deliberou deferir a referida pretensão.

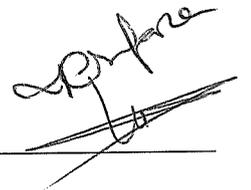
Deliberação tomada **por unanimidade**.

2. PRÉDIOS RÚSTICOS – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

2.1. Foi lido o requerimento apresentado em 12 de abril de 2021 pelo senhor **Joaquim José Arranhado Bação**, em que requer a emissão de parecer favorável para o seguinte negócio e relativamente aos seus seguintes imóveis, informando ainda que do mesmo não pretende que resulte qualquer parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos:

- Doação a sua mulher Carla Maria Germano da Luz e a seu filho Joaquim Luz Bação, na proporção de metade indivisa para cada um e com reserva de usufruto para si, do prédio misto denominado "*Monte do Fialho*", sito na freguesia e concelho de Mourão, com a área total de 2,8000 ha, a parte rústica inscrita na respetiva matriz predial sob o artigo 44 da secção 006, e a parte urbana na respetiva matriz predial sob o artigo 2589, descrito na Conservatória do registo Predial de Mourão sob o n.º 270, da freguesia de Mourão;
- Doação a sua mulher Carla Maria Germano da Luz e a seu filho Joaquim Luz Bação, na proporção de metade indivisa para cada um, do prédio rústico denominado "*Fonte da Albufeira do Colmeal*", sito na freguesia e concelho de Mourão, com a área de 2,3250 ha, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 63 da secção 006, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mourão sob o n.º 188, da freguesia de Mourão.

Após discussão e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.^a Presidente propôs o deferimento do pedido acima mencionado, em virtude do ato pretendido não resultar qualquer parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, tendo tal proposta merecido total aprovação do Executivo.



Deliberação tomada **por unanimidade**.

2.2. Foi lido o requerimento apresentado em 12 de abril de 2021 pelo Senhor **Joaquim José Arranhado Bação** e mulher **Carla Maria Germano da Luz**, em que requerem a emissão de parecer favorável para a doação em compropriedade, a Ricardo Ferreira Bação e Pedro Ferreira Bação, na proporção de metade indivisa para cada um deles, dos seus seguintes imóveis, informando ainda que não pretendem que do referido negócio jurídico resulte qualquer parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos:

- Prédio rústico denominado "*A Coutada do Colmeal*", sito na freguesia e concelho de Mourão, com a área, de 1,0250 ha, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 50 da secção 006, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mourão sob o n.º 1146, da freguesia de Mourão;
- Prédio rústico denominado "*Coutada, Fonte da Burra*", sito na freguesia e concelho de Mourão, com a área de 1,7300 ha, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 51 e 52 da secção 006, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mourão sob o n.º 2498, da freguesia de Mourão.

Após discussão e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.^a Presidente propôs o deferimento do pedido acima mencionado, em virtude do ato pretendido não resultar qualquer parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, tendo tal proposta merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

Esgotados os pontos da "**Ordem do Dia**", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sr.^a Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, a Sr.^a Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos a Sr.^a Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.



E, por nada mais haver a tratar, a Sr.^a Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 5 de maio de 2021, e vai ser assinada pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

A Presidente da Câmara Municipal,

Janice Clara Pimenta Brito Gonçalves Lfere

O Secretário,

Vítor Manuel Leal Vidigal